EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM DECÚBITO HORIZONTAL, CLASSIFICADO COMO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), CONFORME PORTARIA Nº 2.048, DE NOVEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSO Nº:	**201949720**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO DE LICITAÇÃO:	**MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**
DATA DA REALIZAÇÃO:	**27/03/2020**
HORÁRIO:	**10h00 (Horário de Brasília)**
CÓDIGO UASG:	**926668**
PREGOEIRO:	**FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. aquisição de veículo implementado em ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, classificado como ambulância de suporte básico (TIPO B), CONFORME PORTARIA Nº 2.048, DE NOVEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência nº 0060/2019/SAP/ALMT (Anexo I do Edital).

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneos, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a ALMT**,** bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002**;**

4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total **ou** percentual de desconto (se for o caso);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "IDEM AO EDITAL", OU "CONFORME O EDITAL", OU "OUTRAS DESTE GÊNERO".

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. A licitante deverá anexar à proposta os seguintes documentos:

6.7.1. Quando a licitante não for a Montadora fabricante do veículo, declaração emitida pela Montadora fabricante do veículo, conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência nº 0060/2019 intitulado "MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA", comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no item 15 do Termo de Referência nº 0060/2019, Anexo I deste Edital.

6.7.2. Cópia autenticada do CAT (Certificado de Adequação de Trânsito), referente à marca e modelo do objeto ofertado, conforme Portaria 047/98 ou 027/02 do DENATRAN para o Chassi-Cabine/Carroceria Ambulância.

6.7.2.1. O documento descrito no item acima, poderá ser do proponente ou do adaptador contratado para a execução do serviço de adaptação do veículo em ambulância de acordo com o contido no Termo de Referência anexo I deste Edital.

6.7.3. Declaração das empresas envolvidas, que durante o prazo de 10 (dez) anos, será garantido ao Contratante, a continuidade da assistência técnica, permanecendo aptas e com representantes, com materiais, peças e técnicos treinados para a plena manutenção do veículo ora adquirido.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O lance deve ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não

seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro inicará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Será desclassificada a proposta que não estiver acompanhada dos documentos previstos no item 6.7 e subitens 6.7.1, 6.7.2., 6.7.2.1. e 6.7.3.

8.4. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3.Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita

pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410**.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso**;**

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, atráves da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante

declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:

9.10.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de redimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração,

e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:

9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.10.8. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão**.**

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnica para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em quantidade e características compatíveis aos objetos que se pretende contratar.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

14.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da lei 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Temo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

14.4.1. Nos casos estabelecidos em lei, será admitida a prorrogação, desde que prevista tal possibildade no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexa a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

17.2. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.2.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

17.2.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

17.3. O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

174. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

17.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

17.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a

ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.

19.6.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** .

22. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

22.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços

c) ANEXO III – Minuta do Contrato

Cuiabá-MT, 12 de março de 2020

Fabrício Ribeiro Nunes Domingues
Superintendente do Grupo Executivo de Licitações

ANEXO I

(DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019)

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0060/2019

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM DECÚBITO HORIZONTAL, CLASSIFICADO COMO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), CONFORME PORTARIA N.º 2.048, DE NOVEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO:**
   Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA:**
   Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida/SGP

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**
   Nome: Cristiane Alves de Souza **Cargo:** Analista Administrativo **Matrícula:** 43225

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:**
   4.1 **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**.

   4.2 A natureza do objeto a ser adquirido é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado

   4.2.1 Por ser um bem de uso comum, amplamente utilizado no mercado frotista, com aquisição comumente praticada no comércio (varejista e atacadista), verifica-se que não apresenta legislação ou norma técnica especial para aquisição pela Administração Pública, além das normas cuja responsabilidade pela fiscalização e/ou homologação cabe aos órgãos governamentais próprios, tais como: CONAMA, DETRAN, DENATRAN, CONTRAN, CTB, ABNT e de códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos aqui descritos.

5. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 Foi elaborado pela Secretaria de Administração e Patrimônio – SAP, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação da Mesa Diretora, passando a integrar o Processo Administrativo **– Protocolo SGD 2019.49720**, o **Termo de Referência n.º 0060/2019** o qual servirá de base para à instauração do procedimento licitatório, está fundamentado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei n° 10.520/02 e demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

5.2 Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório na elaboração de suas propostas.

5.2.2 Tal procedimento é uma imposição da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

> ***Art. 38.*** *O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.*
> *(...)*
> ***Parágrafo Único:*** *As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

5.3 Justifica-se a presente Aquisição pela necessidade da Assembleia Legislativa em dar suporte a equipe médica que compõe a Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida/SGP, na realização do transporte de pacientes, sendo estes servidores ou visitantes desta Casa de Leis que necessitem de atendimento de urgência ou emergência, com maior segurança, agilidade e conforto, garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva para as pequenas e médias urgências, estabilização e condições adequadas ao atendimento dos pacientes;

5.4 Visa ainda atender demandas do programa "**Assembleia Itinerante: Valorizando o Legislativo**", criado pela RESOLUÇÃO Nº 4.297, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015, objetivando a realização de eventos nas cidades polo do Estado de Mato Grosso, onde há também atividades de atendimentos médicos e de enfermagem voltados as demandas e fragilidades de cada região, palestras e sessões especiais de entrega de Títulos de Cidadão Mato-grossense, assim considerado o grande acumulo de pessoas, faz-se eminente a necessidade de veículo/ambulância para atendimento de eventuais urgências ou emergências médicas.

5.5 A Lei n.º 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, assim regulamentando o capítulo específico da Saúde na Constituição Federal;

5.6 Referida Lei, reafirma, ainda, os princípios e diretrizes a exemplo da universalidade de acesso aos serviços de saúde, em todos os níveis de assistência, a integralidade da assistência, participação da comunidade, a descentralização político administrativa, com direção única em cada esfera de governo e ênfase na descentralização dos serviços para os municípios, além da regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, entre outros;

5.7 Considerando que as unidades da federação, de forma menos ou mais qualificada, possuem serviços de transporte de saúde implantados com recursos e regras próprias, os quais infelizmente, dada a grande demanda e a escassez de investimentos, por vezes não conseguem atender com a rapidez necessária todos os chamados, situação que pode vir a pôr em risco a vida de servidores e visitantes desta Casa, em casos de extrema emergência.

5.8 A Casa hoje conta com um veículo/ambulância, porém este não se enquadra para atendimentos de urgência e emergência, visto que não é equipado para tal, e ainda trata-se de veículo antigo (2011/2012), servindo apenas para simples deslocamentos da equipe do Quali Vida. Salientamos ainda que, tal veículo é de modelo incompatível, e que por algumas vezes houveram situações de constrangimentos e prejuízo aos atendimentos, tendo em vista que a mesma impossibilita o transporte de certos casos, como: pessoas de estatura maior, obesas, fraturados - que necessitam de suporte com imobilização, com necessidade de oxigênio terapia entre outros. (Informações extraídas do Memorando n. 258/2018/SUSQ/SGP).

5.9 Ressaltamos que, para definição das especificações técnicas do objeto a ser licitado, foram observadas as legislações vigentes, levando-se em consideração ainda que a descrição do objeto seja talvez a fase mais importante e delicada da licitação, onde de um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto, sob pena de frustrar o princípio da competitividade e assim restringir a participação de um maior número de empresas, de outro lado, porém, não pode defini-lo de maneira excessivamente ampla, deixando de observar a satisfação do interesse público.

5.10 A esse propósito:

> *Os agentes administrativos devem especificar o objeto da licitação em detalhe, a fim de distinguir durante a licitação aqueles de boa qualidade dos de má qualidade. No entanto, os agentes administrativos não podem particularizar características irrelevantes e impertinentes*

> *do objeto licitado para a satisfação do interesse público.* ***Os agentes administrativos, seguindo essa linha, podem exigir, no instrumento convocatório toda as especificações que encontrem justificativa em interesse público*** *(Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zênite, 2008. P. 162)*

5.11 A Administração preocupou-se em assegurar que o veículo atenda de forma segura suas finalidades, para evitar que serviços de saúde sejam realizados na base do improviso. Enfim, as exigências tem como foco assegurar que o veículo atenda plenamente as necessidades de ocorrências de saúde, reconhecidamente atividades de singular importância para o bem estar dos servidores e visitantes desta Casa de Leis.

5.12 Diante do acima exposto salientamos que, a definição do objeto de acordo com as necessidades específicas, sobretudo quando tecnicamente justificado, é a garantia, para a Administração e para os administrados, de que a contratação dar-se-á em atenção aos princípios basilares da atividade administrativa, sobretudo da primazia do interesse público. As especificações do objeto tem como finalidade privilegiar a segurança de um contrato bem executado.

5.13 Isto sem infringir o princípio da competitividade, o qual exige que a Administração sempre verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que possa atender e fornecer o objeto que se pretende contratar, neste caso, podemos afirmar, sem sombra de dúvida, que as exigências das especificações não afrontam o princípio supracitado, posto que o certame atende a determinação de se possibilitar a participação de mais de um interessado, nesse caso, sendo constatado que há no mercado no mínimo cinco fornecedores que atendem as referidas exigências.

6. **OBJETO**

6.1 Aquisição de Veículo - implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, **classificado como Ambulância de Suporte Básico (Tipo B),** conforme Portaria n.º 2.048, de novembro de 2002 **do Ministério da Saúde**, que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, para atender a demanda da Assembleia Legislativa de Mato Grosso. *(Observada solicitação da Unidade demandante via e-mail carreada aos autos as fls. 09).*

> *"Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida*

desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino." – Portaria n. 2.048/GM/2002.

7. **DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	QUANT.
01	339170-1	AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO, CONFORME PORTARIAS GM/MS Nº. 2048/2002 E CVS-9/1994, veículo zero Km, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da publicação do Edital, de linha de produção comercial: Tipo Furgão com, carroceria tipo monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço, 4 portas sendo: 2 na cabina, 1 lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E NORMA ABNT-NBR 14561/2000. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041806	1

7.1 **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Cor:

Veículo pintado na cor Branca sólida padrão original de fábrica.

Grafismo:

Adesivado e/ou pintado, caracterizado como ambulância com:

- Palavra "AMBULÂNCIA" em cada lateral de forma convencional e de forma espelhada (invertida) no capô para visualização pelo retrovisor do veículo à frente;
- Cruzes vermelhas, um par em local a ser determinado pela Contratante;
- Logomarcas, Brasões e/ou outras caracterizações específicas de acordo com a identificação a ser determinada SECOM/ALMT, modelo contido no Anexo II;

Motor do veículo:

Combustível: Diesel

Potência mínima de 120 cv;

Dianteiro; pelo menos 4 cilindros; turbo;

Sistema de Alimentação: injeção eletrônica.

Número de Marchas:

No mínimo - 05 (cinco) à frente e uma à ré.

Sistema de freio:

A disco na dianteira e tambor ou disco na traseira, com ABS nas 4 rodas;

Suspensão:

Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;

Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas.

Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.

O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;

Direção:

Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica.

Sistema elétrico:

Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.

Sistema elétrico independente dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Com sistema de proteção para a bateria original do veículo.

Painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer toma de oxigênio.

Forração interna da cabina do veículo:

Bancos em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;

Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível;

Equipamentos obrigatórios e acessórios:

a) Equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN;

b) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente
c) Ar condicionado original na cabine
d) Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;
e) Retrovisor externo do lado esquerdo e direito;
f) Protetor de cárter e câmbio;
g) Sistema de retenção, através de bolsas de ar infláveis (air bag), no mínimo, para o motorista;
h) Pneus radiais nas medidas indicadas pelo Fabricante;
i) Tanque de Combustível com capacidade de no mínimo 70 litros.
j) Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
k) Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.
l) Vidro elétrico nas portas da cabine.
m) O escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente para que os gases emanadas não sejam jogados para dentro do veículos; Devendo atender a Resolução 342 do CONAMA, que versa sobre o controle de Gases Poluentes.
n) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

Adaptações:

a) Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual dianteiro, dotado de:

Sinalizador Visual:

- Barra sinalizadora em formato Linear com lentes em módulos, com comprimento entre 900mm e 1.320mm, largura entre 250mm e 350mm e altura entre 60mm e 80mm. Instalada no teto do veículo.
- Barra dotada de base/estrutura construída em alumínio extrudado com acabamento anodizado ou pintado.
- Cúpulas, injetadas em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.
- Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 0,5 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos e alimentados nominalmente com 12 Vcc.
- Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
  1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm.
  2) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;

3) Categoria: AlInGaP;

- Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.
- Com no mínimo 11 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.
- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.
- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).
- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Sinalizador Acústico:

- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;

- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção de eventuais transceptores (rádios), que venham a ser utilizados.

Prescrições para veículos equipados com transceptores:

- O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos eventuais transceptores (rádios).
- O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

Conjunto de sinalizadores traseiros, dotado de:

- Dois mini sinalizadores a Leds localizados em cada lado da traseira da ambulância na cor vermelha, Podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem:
  A – Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou;
  B – Possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º;
  C - Com no mínimo 8 Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.
  Os Leds deverão possuir cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria AlIngap.
  Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. Com frequência mínima de 80 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado.

Dimensões do Baú:

- Comprimento mínimo do salão de atendimento = 2.500 mm
- Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.500 mm
- Capacidade mínima de carga = 1.000 Kg
- Distância mínima entre eixos = 2.800 mm
- Comprimento total mínimo = 4.700 mm
- Capacidade volumétrica não inferior a 7,0 (sete) metros cúbicos (admitindo variação de 2 (dois) pontos percentuais para mais ou para menos) compatíveis com o chassi do veículo.

A carroceria Baú deverá ser construída:

- Em painéis de duralumínio com no mínimo 1,5 mm de espessura, colados através de fita adesiva dupla face especial às estruturas;
- Estrutura do teto e dos painéis verticais em duralumínio;
- Estrutura do piso em duralumínio;
- Caixas de roda em alumínio.
- Piso em fibra de vidro com no mínimo 5 mm de espessura devidamente impermeabilizado e calafetado na sua parte inferior e antiderrapante em sua parte superior.
- O sistema de Fixação da carroceria com o chassi será de tal maneira que as flexões e torções do chassi não se transfiram para os equipamentos e estruturas. Coxins em poliuretano reforçado.
- Porta: Na traseira de folha dupla no nível do assoalho, sistema de travamento quando aberta a quase 180º, calhas de chuva, maçanetas automotivas interligadas com chave externa, trava interna e dobradiças em aço inoxidável.
- Válvulas de saída de ar na parte dianteira do baú.
- Saia traseira em alumínio xadrez com alojamento para as lanternas do veículo, alojamento para a placa e reforço na parte inferior nos cantos.
- Estribo traseiro, com estrutura em aço carbono, revestido em alumínio xadrez, fixo ao chassi do veículo e não na carroceria, podendo ser aproveitado o para-choque original do veículo em ambos os casos com aplicação de alumínio xadrez antiderrapante no local de apoio dos pés.
- Defletor frontal em fibra, com alojamento para a barra sinalizadora, sinalizadores frontais e luzes delimitadoras dianteiras.
- O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância Tipo B com:

Forração Interna: Revestimento interno em material lavável ou em compensado naval, revestido em laminado melamínico de alta pressão na cor branca; isolamento termo acústico, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário e revestido em material tipo passadeira antiderrapante, devidamente calafetado contra infiltrações; Divisória integral entre a cabina e compartimento traseiro para o furgão com janelas de comunicação coincidentes no baú e na cabine em ambos os casos com vidro totalmente opaco; Janelas com vidros corrediços opacos com listas incolores na porta lateral corrediça do furgão, na lateral direita do baú e nas portas traseiras de ambos, na forma e onde o design interno e externo do veículo permitirem e na divisória.

Mobiliário: Todo em compensado naval, revestido em laminado melamínico de alta pressão, na cor branca, sendo texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos cantos externos sujeitos a impactos arredondados; Armário vertical dianteiro esquerdo entre o balcão e o teto, com central elétrica na parte superior e porta objetos com aparador na parte inferior; Balcão com aproximadamente 1 metro com aparador, armário com portas corrediças em acrílico para pequenos objetos, suporte para bomba de infusão e local para acondicionar até 02 pranchas de remoção; Base para acondicionar até 02 cilindros de 16 litros de oxigênio na traseira; Banco baú para 2 pessoas, com no mínimo 450 mm para cada pessoa (Conf. Resolução CONMETRO 01/93), localizado na lateral direita, dotado de cintos de segurança, com estofados em courvin cinza claro; Poltrona ao lado da cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com apoio de cabeça, cinto de segurança retrátil, estofada em courvin cinza claro; Todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela, não serão admitidos parafusos "auto-atarrachantes" na fixação dos mesmos; Balaústre; Alças para apoio de mão, localizadas nas portas de entrada;

Sistema de ventilação e climatização: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e aparelho condicionador de ar.

Nas portas traseiras e corrediça direita, deverão possuir janelas que propiciem ventilação, dotadas de sistema corrediço de abertura e fechamento interno e com vidros temperados com espessura de 5mm, sendo opacos com três faixas transparentes. Os puxadores das janelas deverão ser parafusados.

A climatização da viatura (compartimentos de atendimento de vítima) deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Para o resfriamento a viatura deverá ser equipada com um SISTEMA DE AR CONDICIONADO a fim de fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme NBR 14561/2000, cujo sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20 a 25 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desta marca.

Ar Condicionado mínimo de 26.000 BTU´s no compartimento dianteiro e traseiro com unidade condensadora no teto, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Sistema Elétrico: Interruptores para as luzes internas; 01 ventilador, 01 exaustor; Bateria adicional de 150 Ah; 02 tomadas internas 12 Vcc com seus plugues; inversor

de corrente com capacidade de 1000W /110V; 2 tomadas 110 Vca via inversor; tomada de captações externa; 2 tomadas alimentadas pela tomada externa; cabo de 20 metros para ligação da tomada externa

Iluminação interna: Deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, com base em alumino, lente na cor branca em modelo Led, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem:
A – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou;
B – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º;
C - Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 ºK à 10000 ºK.

Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por luminária. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter no máximo 50% da intensidade total. Deverá possuir garantia de 5 anos para os Leds.
A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.
Deverá ter sinalizador acústico de ré.
Estribo na traseira revestido em alumínio antiderrapante.

Materiais Conforme Portaria 2048/2002:

- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio ou material superior; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação

do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Deve possuir colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

- Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 lts, com suporte para cilindro individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2;
- Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT.
- 02 (dois) suportes de soro/plasma deslizável, devendo possuir 02 ganchos para frascos de soro;

8. **EQUIPAMENTOS EMBARCADOS**

8.1 O fornecimento e instalação dos materiais de consumo (equipamentos médico-hospitalares) descritos na Portaria GM/MS n.º 2.048, de novembro de 2002, **não listados neste Termo de Referência**, serão de responsabilidade do Contratante.

9. **TRANSFORMAÇÃO/ADAPTAÇÃO/COMPARTIMENTAÇÃO**

9.1 O isolamento térmico do compartimento de atendimento deverá garantir um melhor rendimento do sistema de ar-condicionado, reduzindo o calor interno, bem como evitando que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior do veículo. O isolamento deverá ser confeccionado com material que evite a proliferação de microrganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico. Deverá ser empregado Espuma de Poliuretano Rígida, com espessura de 40 mm e densidade mínima de 36kg/m³. Não será aceito em hipótese alguma polietileno expandido (isopor).

9.2 As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

9.3 É vedado o uso de massa siliconizadas para os acabamentos internos.

9.4 Deverá ter um pega-mão (balaústre), objetivando garantir a segurança na movimentação interna da guarnição. Deverá ser posicionado no centro do veículo, sentido traseira-frente do veículo, ergonomicamente acoplado ao teto do

compartimento de atendimento, de forma embutida. Confeccionado em alumínio tubular com 25mm de diâmetro (uma polegada), e revestida em PVC de 1,5mm. Deve permitir a colocação de suporte para soro.

9.5 O assoalho deverá situar-se no nível mais baixo permitido pelo veículo. O assoalho deverá ser plano e monolítico. Todo o assoalho deverá aguentar uma carga distribuída de 70 kg/m2. O sub-assoalho do compartimento de atendimento deverá ser constituído de uma única peça e deverá ser construído exclusivamente em compensado naval de espessura mínima de 10 mm (mínimo 05 camadas). Não serão aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderá se acumular, causando apodrecimento ou condições sanitárias desfavoráveis. Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou composto de calafetagem.

9.6 Sob o piso deverá ter revestimento (manta) com extremidades arredondadas no rodapé, para evitar acúmulo de resíduos nos cantos, facilitando a limpeza, devendo combinar com a cor interior e decoração do compartimento de atendimento. O revestimento do assoalho deverá ser constituído por uma única peça, sem costura, sem necessidade de ser encerado de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado. O revestimento deverá ter uma espessura mínima de 3,5mm e de aplicação permanente ao sub-assoalho. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O material deverá possuir características de alto tráfego, atendendo a EN-685 de 1995 – classe (34), resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar.

9.7 Um dispenser para líquido higienizador de mãos, deverá ser fixado ao lado da estrutura do armário, ficando posicionado acima do espaço reservado para os cilindros de oxigênio. Fabricado em polipropileno de grande resistência a choques mecânicos com dispositivo de saída regulado, e com capacidade para acondicionar 500ml de substância apropriada para a higienização das mãos dos socorristas (sabão líquido/álcool desinfectante).

9.8 Deverá ser instalada uma lixeira, medindo 30x30x30cm, do tipo corrediça. Deve ser fácil remoção para lavagem. Deverá ficar embutida no banco do socorrista, próximo a porta lateral direita. Deverá ser instalada outra lixeira, medindo 20x20x30cm, próximo a porta traseira, do lado do banco do socorrista.

9.9 Deverá possuir dois suportes próximos a porta traseira, um do lado direito e outro do lado esquerdo, para fixação dos extintores portáteis.

9.10 O Revestimento dos interiores dos armários deverá ser do tipo monobloco confeccionado em plástico reforçado em fibra de vidro, ou moldado em vacum-form ou laminado melamínico de alta pressão lisa com extremidades calafetadas, tornando os mesmos lisos, impermeáveis, resistentes à água, sabão e desinfetantes.

9.11 Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. As dobradiças dos armários do compartimento de atendimento de vítimas deverão ser em aço inox e dotados de dispositivos de molas.

9.12 O veículo adquirido deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 O prazo máximo de entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de fornecimento a qual vai anexada cópia da Nota de Empenho.

10.1.1 O veículo deverá ser entregue em Cuiabá, nas dependências da AL/MT;

10.2 O veículo será recebido provisoriamente: logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 O veículo será recebido definitivamente: após a verificação da quantidade, qualidade e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

10.4 O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4.1 Ocorrendo, pela segunda vez, a rejeição do veículo, o contrato poderá ser rescindido, sendo a empresa devidamente autuada.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6 Como condição de recebimento do objeto pelo contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do veículo, a origem do bem, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

10.7 Entrega técnica será realizada no local de entrega, até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado para transmitir informações técnicas sobre a operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

10.7.1 Duração mínima da entrega técnica: 16 (dezesseis) horas, com certificado.

10.8 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais, competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

11. DO JULGAMENTO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da licitação é menor preço unitário do LOTE único.

11.2 Os preços unitários e totais serão os apresentados na proposta, incluindo todas as despesas pertinentes a aquisição do veículo, observadas as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

11.3 O proponente, quando não for a Montadora fabricante do veículo, deverá anexar a proposta, uma Declaração conforme modelo Anexo I, da Montadora fabricante do veículo comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no item 14.1 e subitens.

11.4 A contratada deverá apresentar o valor do veículo, com frete incluso, devendo a empresa contratada entregar o veículo no endereço fornecido pela contratante. O veículo deverá ser transportados em veículo apropriado, não sendo permitido a circulação por vias públicas até a entrega.

11.5 Deverá ser apresentada cópia autenticada do CAT (Certificado de Adequação de Trânsito), referente à marca e modelo do objeto ofertado, conforme Portaria 047/98 ou 027/02 do DENATRAN para o Chassi-Cabine/Carroceria Ambulância, o documento poderá ser do proponente ou do adaptador contratado para a execução do serviço de adaptação do veículo em ambulância de acordo com o contido neste Termo de Referência.

11.6 Deverá apresentar Declaração das empresas envolvidas, que durante o prazo de 10 (dez) anos, será garantido ao Contratante, a continuidade da assistência técnica, permanecendo aptas e com representantes, com materiais, peças e técnicos treinados para a plena manutenção do veículo ora adquirido.

11.7 Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos diretos e indiretos, além das despesas necessárias para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

12.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do veículo, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do veículo.

12.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou

representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

12.6 Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item 17 deste documento e as estabelecidas em Edital.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Assinar o contrato no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial, concomitante a assinatura do Contrato, haverá a retirada da Nota de Empenho relativa ao mesmo.

13.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital e anexos e sua proposta conter toda a descrição do objeto da licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3 Efetuar a entrega do objeto nos termos, prazos, local, quantidades, qualidade e condições constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.4 O veículo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, relação da rede de assistências técnicas autorizadas e ainda chave reserva;

13.5 A Contratada deverá apresentar por ocasião da entrega do veículo os seguintes documentos:

a. Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos led´s que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação.

b. Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra

vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais.

13.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

13.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

13.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.9 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise do Contratante quanto a autorização de eventual prorrogação;

13.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

13.12 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

13.13 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a Contratada, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante a entrega do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório.

13.15 Responde a Contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.16 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

13.17 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

13.18 São expressamente vedadas à contratada:

a. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante o período de fornecimento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de fornecimento de equipamentos e adaptações, conforme descritivo técnico do objeto, nas seguintes condições:

14.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.2 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. PRAZO, CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

15.1 O veículo deverá possuir garantia integral (veículo, conjunto sinalizador acústico visual e grafismos) de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo Contratante.

15.1.1 Garantia da superestrutura (encarroçamento) de no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

15.1.2 Os equipamentos a serem fornecidos com o veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

15.2 A garantia técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação ou de suas adaptações, que por falha de funcionamento ou por montagem incorreta ou, ainda, em decorrência do desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a contratante.

15.3 A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação oficial, sem ônus para o contratante. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificidades, em perfeitas condições de uso.

15.4 O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério do contratante, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas nas Lei nº 8.666/93.

15.5 Todos os custos decorrentes da execução da garantia prevista no subitem 14.1, inclusive os de transporte do veículo, correrão por conta da contratada.

15.6 Quando houver necessidade de substituição de itens defeituosos pela contratada, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

15.7 A garantia técnica não se aplicará aos itens e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que sido ocasionado por itens defeituosos. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por itens defeituosos, Far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da contratante, acompanhado pela contratada, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

15.8 A garantia técnica se aplicará, também aos itens e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados ao veículo após acidente.

15.9 Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da contratada ou contratante, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

15.10 A partir do vencimento da garantia de que trata o subitem 14.1, a contratada garantirá total assistência técnica e fornecimento de peças, nas concessionárias, para execução dos serviços destinados a manutenção do objeto deste Termo de Referência.

15.11 A assistência técnica a ser prestada pela contratada tem como objetivo atender os seguintes aspectos:

a. Fornecimento de suprimento de peças;
b. Assistência técnica de manutenção;
c. Fornecimento de boletins e outros documentos técnicos;
d. Suporte de pessoal técnico;

15.12 A contratada garantirá ao contratante, depois de decorrido o prazo da garantia técnica, a continuidade da assistência técnica por um período mínimo de 10 (dez) anos, por intermédio da sua rede de concessionárias, estabelecimentos autorizados ou outros meios de assistências técnica em Cuiabá ou Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para orientação das providências de execução dos serviços destinados à manutenção e às reparações do veículo, objeto deste Termo de Referência, sendo que o contratante entregará o veículo no local, designado pela contratada.

15.13 Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada em Cuiabá ou Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, incluindo mão-de-obra e material, para as manutenções previstas no manual do veículo, sendo que é de responsabilidade da Contratada juntamente com o Contratante assegurarem que sejam realizadas todas as revisões obrigatórias.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

16.1.1 Apresentar documentação falsa;
16.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
16.1.3 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
16.1.4 Não mantiver proposta;
16.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.6 Cometer fraude fiscal;
16.1.7 Fizer declaração falsa;

16.2 O comportamento previsto no item 16.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 93 e 96 parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3 Com fundamento no art. 7° da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

16.3.1 Não celebrar o contrato;

16.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;

16.3.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.3.4 O retardamento da execução previsto no item 16.3.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

16.3.4.1 Deixar de entregar o veículo no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de fornecimento.

16.4 Para os fins dos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.4.1 Caso o atraso previsto no item 16.3.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

16.4.2 Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

16.4.3 Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

16.5 Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

16.6 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

16.6.1 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.7 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada/adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura **devidamente atestada pelo fiscal do contratante.**

17.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

17.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

17.5 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

17.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

17.7 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17.8 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

17.9 O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

17.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

18. DA LEGISLAÇÃO

18.1 Lei nº 8.666/1993 – Normas para Licitação;
18.2 Lei nº. 10.520/2002 – Institui o Pregão;
18.3 Portaria GM/MS n.º 2.048, de novembro de 2002;
18.4 Portaria CVS-9, de 16-3-94;
18.5 ABNT – NBR 14561/2000;
18.6 RESOLUÇÃO 342 DO CONAMA;

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Licitação, por Pregão ELETRÔNICO, visando o menor preço unitário do LOTE único, assegurada a qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal que pode vender os serviços ofertados, haja vista a possibilidade de problemas legais com a Receita Federal, pois essa exige cadastro de atividade econômica;

19.2 Ao Pregoeiro e a Autoridade Competente reservam-se o direito de diligenciar e solicitar das empresas licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, sendo vedada à inclusão de documentos.

19.3 Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

19.4 Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

20. **LOCAL, DATA E ASSINATURAS:**

20.1 Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

20.2 Cuiabá, Mato Grosso, 17 de setembro de 2019.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO	
Cristiane Alves de Souza | 43.225 **CPF: 025.117.299-62** Responsável pela Elaboração	**Brenda Rhayra Arruda Fernandes | 42.330** **CPF: 027.091.091-31** Responsável pela Revisão

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 0060/2019-SAP inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico do tipo menor preço do lote Único,** para fins de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM DECÚBITO HORIZONTAL, CLASSIFICADO COMO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), CONFORME PORTARIA N.º 2.048, DE NOVEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Luiz Fernando da Silva Flamínio – 22.453
CPF: 294.695.188-02
Secretário de Administração e Patrimônio

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaramos, para os devidos fins que, na hipótese de a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n. ....., situada a ....., vir a ser vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N. XXXX/2019, GARANTIMOS que as adaptações a serem realizadas não comprometem as características originais dos veículos que serão entregues e terão a garantia de fábrica inalterada por esta MONTADORA.

...., ... de..... de 2020.

_____

Representante legal da Montadora

ANEXO II

AMBULÂNCIA
ALMT
Assembleia Legislativa
AMBULÂNCIA
ALMT
Assembleia Legislativa

ANEXO II

(DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____/_____.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante:_____CNPJ_____
E-mail: _____
Tele-Fax (___)_____Tel. _____Celular_____
Endereço:_____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos

materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3.4. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: *(não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*
Local e data,

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF

ANEXO III
(DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019)

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2020/SCCC/ALMT

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM DECÚBITO HORIZONTAL, CLASSIFICADO COMO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, com sede no Centro Político Administrativo na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Max Russi, e de outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ n° _____, com sede na_____, neste ato representada por_____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF n°_____, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o que consta no Pregão Eletrônico nº____/2019, Termo de Referência nº 0060/2019, (Protocolo SGD n° 201949720) e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei nº 10. 520/02 e demais

legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Veículo - implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, **classificado como Ambulância de Suporte Básico (Tipo B),** conforme Portaria n.º 2.048, de novembro de 2002 **do Ministério da Saúde**, que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, de acordo com as condições e especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência nº 0060/2019, para atender a demanda da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, DOS PREÇOS PRATICADOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Descrição, quantidades, preços praticados e especificações:

ITEM	CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	Valor Unit.
01	339170-1	AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO, CONFORME PORTARIAS GM/MS Nº. 2048/2002 E CVS-9/1994, veículo zero Km, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da publicação do Edital, de linha de produção comercial: Tipo Furgão com, carroceria tipo monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço, 4 portas sendo: 2 na cabina, 1 lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E NORMA ABNT-NBR 14561/2000. UNIDADE. CÓDIGO SERPREL: 444041806	1	R$

2.2. <u>Cor</u>:

a) Veículo pintado na cor Branca sólida padrão original de fábrica.

2.3. <u>Grafismo</u>:

a) Adesivado e/ou pintado, caracterizado como ambulância com:

b) Palavra "AMBULÂNCIA" em cada lateral de forma convencional e de forma espelhada (invertida) no capô para visualização pelo retrovisor do veículo à frente;

c) Cruzes vermelhas, um par em local a ser determinado pela **CONTRATANTE**;

d) Logomarcas, Brasões e/ou outras caracterizações específicas de acordo com a identificação a ser determinada SECOM/ALMT, modelo contido no Anexo II;

2.4. <u>Motor do veículo:</u>

a) Combustível: Diesel

b) Potência mínima de 120 CV;

c) Dianteiro; pelo menos 4 cilindros; turbo;

d) Sistema de Alimentação: injeção eletrônica.

2.5. <u>Número de Marchas:</u>

a) No mínimo - 05 (cinco) à frente e uma à ré.

2.6. <u>Sistema de freio:</u>

a) A disco na dianteira e tambor ou disco na traseira, com ABS nas 4 rodas;

2.7. <u>Suspensão:</u>

a) Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;

b) Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas.

c) Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.

d) O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatória quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;

2.8. <u>Direção:</u>

Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica.

2.9. <u>Sistema elétrico:</u>

a) Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.

b) Sistema elétrico independente dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Com sistema de proteção para a bateria original do veículo.

c) Painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer toma de oxigênio.

2.10. Forração interna da cabina do veículo:

a) Bancos em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;

b) Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível;

2.11. Equipamentos obrigatórios e acessórios:

a) Equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN;

b) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente

c) Ar condicionado original na cabine

d) Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;

e) Retrovisor externo do lado esquerdo e direito;

f) Protetor de cárter e câmbio;

g) Sistema de retenção, através de bolsas de ar infláveis (air bag), no mínimo, para o motorista;

h) Pneus radiais nas medidas indicadas pelo Fabricante;

i) Tanque de Combustível com capacidade de no mínimo 70 litros.

j) Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

k) Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.

l) Vidro elétrico nas portas da cabine.

m) O escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente para que os gases emanadas não sejam jogados para dentro do veículos; Devendo atender a Resolução 342 do CONAMA, que versa sobre o controle de Gases Poluentes.

n) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

2.12. Adaptações:

a) Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual dianteiro, dotado de:

2.13. Sinalizador Visual:

a) Barra sinalizadora em formato Linear com lentes em módulos, com comprimento entre 900mm e 1.320mm, largura entre 250mm e 350mm e altura entre 60mm e 80mm. Instalada no teto do veículo.

b) Barra dotada de base/estrutura construída em alumínio extrudado com acabamento anodizado ou pintado.

c) Cúpulas, injetadas em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

d) Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 LED's próprios para iluminação, com potência não inferior de 0,5 W cada LED, na cor Rubi, com garantia de 5 anos e alimentados nominalmente com 12 Vcc.

e) Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm.

2) Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens;

3) Categoria: AlInGaP;

f) Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

g) Com no mínimo 11 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

h) O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos LED's, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.

i) O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

j) O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

k) O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

l) O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

2.14. <u>Sinalizador Acústico:</u>

a) Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;

b) Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;

c) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção de eventuais transceptores (rádios), que venham a ser utilizados.

2.15. <u>Prescrições para veículos equipados com transceptores:</u>

a) O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos eventuais transceptores (rádios).

b) O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

2.16. <u>Conjunto de sinalizadores traseiros, dotado de:</u>

a) Dois mini sinalizadores a LED's localizados em cada lado da traseira da ambulância na cor vermelha, Podendo utilizar um dos conceitos de LED's que seguem:

1 – Possuir no mínimo 20 LED's com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou;

2 – Possuir no mínimo 20 LED's com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º;

3 - Com no mínimo 8 LED's de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

b) Os LED's deverão possuir cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada LED's de 40 lumens; categoria AlIngap.

c) Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 VCC e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. Com frequência mínima de 80 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado.

2.17. <u>Dimensões do Baú:</u>

a) Comprimento mínimo do salão de atendimento = 2.500 mm

b) Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.500 mm

c) Capacidade mínima de carga = 1.000 Kg

d) Distância mínima entre eixos = 2.800 mm

e) Comprimento total mínimo = 4.700 mm

f) Capacidade volumétrica não inferior a 7,0 (sete) metros cúbicos (admitindo variação de 02 (dois) pontos percentuais para mais ou para menos) compatíveis com o chassi do veículo.

2.18. <u>A carroceria Baú deverá ser construída:</u>

a) Em painéis de duralumínio com no mínimo 1,5 mm de espessura, colados através de fita adesiva dupla face especial às estruturas;

b) Estrutura do teto e dos painéis verticais em duralumínio;

c) Estrutura do piso em duralumínio;

d) Caixas de roda em alumínio.

e) Piso em fibra de vidro com no mínimo 05 mm de espessura, devidamente impermeabilizado e calafetado na sua parte inferior e antiderrapante em sua parte superior.

f) O sistema de Fixação da carroceria com o chassi será de tal maneira que as flexões e torções do chassi não se transfiram para os equipamentos e estruturas. Coxins em poliuretano reforçado.

g) Porta: Na traseira de folha dupla no nível do assoalho, sistema de travamento quando aberta a quase 180º, calhas de chuva, maçanetas automotivas interligadas com chave externa, trava interna e dobradiças em aço inoxidável.

h) Válvulas de saída de ar na parte dianteira do baú.

i) Saia traseira em alumínio xadrez com alojamento para as lanternas do veículo, alojamento para a placa e reforço na parte inferior nos cantos.

j) Estribo traseiro, com estrutura em aço carbono, revestido em alumínio xadrez, fixo ao chassi do veículo e não na carroceria, podendo ser aproveitado o para-choque original do veículo em ambos os casos com aplicação de alumínio xadrez antiderrapante no local de apoio dos pés.

k) Defletor frontal em fibra, com alojamento para a barra sinalizadora, sinalizadores frontais e luzes delimitadoras dianteiras.

l) O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

2.19. <u>Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância Tipo B com:</u>

a) Forração Interna: Revestimento interno em material lavável ou em compensado naval, revestido em laminado melamínico de alta pressão na cor branca; isolamento termo acústico, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário e revestido em material tipo passadeira antiderrapante,

devidamente calafetado contra infiltrações; Divisória integral entre a cabina e compartimento traseiro para o furgão com janelas de comunicação coincidentes no baú e na cabine em ambos os casos com vidro totalmente opaco; Janelas com vidros corrediços opacos com listas incolores na porta lateral corrediça do furgão, na lateral direita do baú e nas portas traseiras de ambos, na forma e onde o design interno e externo do veículo permitirem e na divisória.

b) Mobiliário: Todo em compensado naval, revestido em laminado melamínico de alta pressão, na cor branca, sendo texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos cantos externos sujeitos a impactos arredondados; Armário vertical dianteiro esquerdo entre o balcão e o teto, com central elétrica na parte superior e porta objetos com aparador na parte inferior; Balcão com aproximadamente 1 metro com aparador, armário com portas corrediças em acrílico para pequenos objetos, suporte para bomba de infusão e local para acondicionar até 02 pranchas de remoção; Base para acondicionar até 02 cilindros de 16 litros de oxigênio na traseira; Banco baú para 2 pessoas, com no mínimo 450 mm para cada pessoa (Conf. Resolução CONMETRO 01/93), localizado na lateral direita, dotado de cintos de segurança, com estofados em courvin cinza claro; Poltrona ao lado da cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com apoio de cabeça, cinto de segurança retrátil, estofada em courvin cinza claro; Todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela, não serão admitidos parafusos "auto-atarrachantes" na fixação dos mesmos; Balaústre; Alças para apoio de mão, localizadas nas portas de entrada;

c) Sistema de ventilação e climatização: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e aparelho condicionador de ar.

d) Nas portas traseiras e corrediça direita, deverão possuir janelas que propiciem ventilação, dotadas de sistema corrediço de abertura e fechamento interno e com vidros temperados com espessura de 5mm, sendo opacos com três faixas transparentes. Os puxadores das janelas deverão ser parafusados.

e) A climatização da viatura (compartimentos de atendimento de vítima) deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Para o resfriamento a viatura deverá ser equipada com um SISTEMA DE AR CONDICIONADO a fim de fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme NBR 14561/2000, cujo sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20 a 25 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desta marca.

f) Ar Condicionado mínimo de 26.000 BTU´s no compartimento dianteiro e traseiro com unidade condensadora no teto, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

g) Sistema Elétrico: Interruptores para as luzes internas; 01 ventilador, 01 exaustor; Bateria adicional de 150 Ah; 02 tomadas internas 12 Vcc com seus plugues; inversor de corrente com capacidade de 1000W /110V; 2 tomadas 110 Vca via inversor; tomada de captações externa; 2 tomadas alimentadas pela tomada externa; cabo de 20 metros para ligação da tomada externa

h) Iluminação interna: Deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, com base em alumino, lente na cor branca em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de LED's que seguem:

1 – possuir no mínimo 50 LED's com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou;

2 – possuir no mínimo 50 LED's com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º;

3 - Possuir no mínimo 08 LED's de 01 Watt cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, os LED's Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 ºK à 10000 ºK.

i) Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por luminária. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter no máximo 50% da intensidade total. Deverá possuir garantia de 5 anos para os LED's.

j) A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

k) Deverá ter sinalizador acústico de ré.

l) Estribo na traseira revestido em alumínio antiderrapante.

2.20. <u>Materiais Conforme Portaria 2048/2002:</u>

a) Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio ou material superior; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a

vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Deve possuir colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

b) Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 lts, com suporte para cilindro individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2;

c) Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT.

d) 02 (dois) suportes de soro/plasma deslizável, devendo possuir 02 ganchos para frascos de soro;

2.21. <u>Equipamentos Embarcados</u>

a) O fornecimento e instalação dos materiais de consumo (equipamentos médico-hospitalares) descritos na Portaria GM/MS n.º 2.048, de novembro de 2002, **não listados neste Contrato e no Termo de Referência nº 0060/2019**, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.22. <u>Transformação/Adaptação/Compartimentação</u>

a) O isolamento térmico do compartimento de atendimento deverá garantir um melhor rendimento do sistema de ar-condicionado, reduzindo o calor interno, bem como evitando que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior do veículo. O isolamento deverá ser confeccionado com material que evite a proliferação de microrganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico. Deverá ser empregado Espuma de Poliuretano Rígida, com espessura de 40 mm e densidade mínima de 36kg/m³. Não será aceito em hipótese alguma polietileno expandido (isopor).

b) As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

c) É vedado o uso de massa siliconizadas para os acabamentos internos.

d) Deverá ter um pega-mão (balaústre), objetivando garantir a segurança na movimentação interna da guarnição. Deverá ser posicionado no centro do veículo, sentido traseira-frente do

veículo, ergonomicamente acoplado ao teto do compartimento de atendimento, de forma embutida. Confeccionado em alumínio tubular com 25mm de diâmetro (uma polegada), e revestida em PVC de 1,5mm. Deve permitir a colocação de suporte para soro.

e) O assoalho deverá situar-se no nível mais baixo permitido pelo veículo. O assoalho deverá ser plano e monolítico. Todo o assoalho deverá aguentar uma carga distribuída de 70 kg/m2. O sub-assoalho do compartimento de atendimento deverá ser constituído de uma única peça e deverá ser construído exclusivamente em compensado naval de espessura mínima de 10 mm (mínimo 05 camadas). Não serão aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderá se acumular, causando apodrecimento ou condições sanitárias desfavoráveis. Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou composto de calafetagem.

f) Sob o piso deverá ter revestimento (manta) com extremidades arredondadas no rodapé, para evitar acúmulo de resíduos nos cantos, facilitando a limpeza, devendo combinar com a cor interior e decoração do compartimento de atendimento. O revestimento do assoalho deverá ser constituído por uma única peça, sem costura, sem necessidade de ser encerado de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado. O revestimento deverá ter uma espessura mínima de 3,5mm e de aplicação permanente ao sub-assoalho. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O material deverá possuir características de alto tráfego, atendendo a EN-685 de 1995 – classe (34), resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar.

g) Um dispenser para líquido higienizador de mãos, deverá ser fixado ao lado da estrutura do armário, ficando posicionado acima do espaço reservado para os cilindros de oxigênio. Fabricado em polipropileno de grande resistência a choques mecânicos com dispositivo de saída regulado, e com capacidade para acondicionar 500ml de substância apropriada para a higienização das mãos dos socorristas (sabão líquido/álcool desinfectante).

h) Deverá ser instalada uma lixeira, medindo 30x30x30cm, do tipo corrediça. Deve ser fácil remoção para lavagem. Deverá ficar embutida no banco do socorrista, próximo a porta lateral direita. Deverá ser instalada outra lixeira, medindo 20x20x30cm, próximo à porta traseira, do lado do banco do socorrista.

i) Deverá possuir dois suportes próximos à porta traseira, um do lado direito e outro do lado esquerdo, para fixação dos extintores portáteis.

j) O Revestimento dos interiores dos armários deverá ser do tipo monobloco confeccionado em plástico reforçado em fibra de vidro, ou moldado em vacum-form ou laminado melamínico de alta pressão lisa com extremidades calafetadas, tornando os mesmos lisos, impermeáveis, resistentes à água, sabão e desinfetantes.

k) Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. As dobradiças dos armários do compartimento de atendimento de vítimas deverão ser em aço inox e dotados de dispositivos de molas.

l) O veículo adquirido deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica.

2.23. O valor total do presente contrato é de R$___ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2019.

	NÚMERO	HISTÓRICO
PROJETO /ATIVIDADE		
ELEMENTO DE DESPESA		
FONTE DE RECURSO		
REDUZIDA		

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura;

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo de entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de fornecimento a qual vai anexada cópia da Nota de Empenho.

a) O veículo deverá ser entregue em Cuiabá e/ou Várzea Grande, nas dependências da AL/MT;

5.2. Serão designados 02 servidores para o recebimento do veículo e confecção de Termos Circunstanciados distintos:

5.2.1. O veículo será recebido **PROVISORIAMENTE**: pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência nº 0060/2019-AL/MT e na proposta, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

5.2.2. O veículo será recebido **DEFINITIVAMENTE**: por servidor designado, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo e vistoria que comprove a adequação do objeto e sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência nº 0060/2019-AL/MT e na proposta, e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

5.3. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

a) Ocorrendo, pela segunda vez, a rejeição do veículo, o contrato poderá ser rescindido, sendo a empresa devidamente autuada.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Como condição de recebimento do objeto pela **CONTRATANTE**, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do veículo, a origem do bem, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

5.6. Entrega técnica será realizada no local de entrega, até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado para transmitir informações técnicas sobre a operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

a)Duração mínima da entrega técnica: 16 (dezesseis) horas, com certificado.

5.7. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais, competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou

outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O veículo deverá possuir garantia integral (veículo, conjunto sinalizador acústico visual e grafismos) de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**.

a) Garantia da superestrutura (encarroçamento) de no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

b) Os equipamentos a serem fornecidos com o veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

6.2. A garantia técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação ou de suas adaptações, que por falha de funcionamento ou por montagem incorreta ou, ainda, em decorrência do desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.3. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da **CONTRATADA**, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação oficial, sem ônus para o **CONTRATANTE**. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificidades, em perfeitas condições de uso.

6.4. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei nº 8.666/93.

6.5. Todos os custos decorrentes da execução da garantia prevista no subitem 9.1, inclusive os de transporte do veículo, correrão por conta da **CONTRATADA**.

6.6. Quando houver necessidade de substituição de itens defeituosos pela **CONTRATADA**, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

6.7. A garantia técnica não se aplicará aos itens e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que sido ocasionado por itens defeituosos. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por itens defeituosos, Far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a

cargo da **CONTRATANTE**, acompanhado pela **CONTRATADA**, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

6.8. A garantia técnica se aplicará também aos itens e conjuntos de reparação novos, substituídos ou aplicados ao veículo após acidente.

6.9. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

6.10. A partir do vencimento da garantia de que trata o subitem 6.1, a **CONTRATADA** garantirá total assistência técnica e fornecimento de peças, nas concessionárias, para execução dos serviços destinados a manutenção do objeto deste Contrato.

6.11. A assistência técnica a ser prestada pela **CONTRATADA** tem como objetivo atender os seguintes aspectos:

a) Fornecimento de suprimento de peças;

b) Assistência técnica de manutenção;

c) Fornecimento de boletins e outros documentos técnicos;

d) Suporte de pessoal técnico;

6.12. A **CONTRATADA** garantirá a **CONTRATANTE**, depois de decorrido o prazo da garantia técnica, a continuidade da assistência técnica por um período mínimo de 10 (dez) anos, por intermédio da sua rede de concessionárias, estabelecimentos autorizados ou outros meios de assistências técnica em Cuiabá ou Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para orientação das providências de execução dos serviços destinados à manutenção e às reparações do veículo, objeto deste Contrato, sendo que a **CONTRATANTE** entregará o veículo no local, designado pela **CONTRATADA**.

6.13. Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada em Cuiabá ou Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, incluindo mão-de-obra e material, para as manutenções previstas no manual do veículo, sendo que é de responsabilidade da **CONTRATADA** juntamente com a **CONTRATANTE** assegurarem que sejam realizadas todas as revisões obrigatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial, concomitante a assinatura do Contrato, haverá a retirada da Nota de Empenho relativa ao mesmo.

7.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, Edital e anexos e sua proposta conter toda a descrição do objeto da licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3. Efetuar a entrega do objeto nos termos, prazos, local, quantidades, qualidade e condições constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.4. O veículo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, relação da rede de assistências técnicas autorizadas e ainda chave reserva;

7.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar por ocasião da entrega do veículo os seguintes documentos:

a) Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos LED´s que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação.

b) Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais.

7.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

com a devida comprovação, para análise do **CONTRATANTE** quanto a autorização de eventual prorrogação;

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

7.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante a entrega do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, conforme especificações constantes no edital e Termo de Referência, deste processo licitatório.

7.15. Responde a **CONTRATADA** nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.16. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7.18. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do veículo, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do veículo.

8.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

8.6. Efetuar o pagamento á **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no item 17 deste documento e as estabelecidas em Edital.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de fornecimento de equipamentos e adaptações, conforme descritivo técnico do objeto, nas seguintes condições:

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual ficarão a cargo de servidor nomeado pela **CONTRATANTE**.

10.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços, devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e anotando em registro próprio as falhas detectadas, além de comunicar por escrito à autoridade superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

10.3. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67), as seguintes prerrogativas:

10.4. Requisitar a prestação dos serviços;

10.5. Efetuar as devidas conferências;

10.6. Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Contrato, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;

10.7. Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

10.8. Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática a fim de providenciar a Liquidação;

10.9. Outras atribuições pertinentes à contratação que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

10.10. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os

dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.11. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura **devidamente atestada pelo fiscal da CONTRATANTE.**

11.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.5. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

11.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

11.9. O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

11.10. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

12.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

12.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.1.13. A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

12.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.16. A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes especificadas no projeto;

12.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

12.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA.**

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

c) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) Não mantiver proposta;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

13.2. O comportamento previsto no item 16.1.5 desta cláusula estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 93 e 96 parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3. Com fundamento no art. 7° da Lei no 10.520/02, a **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a **CONTRATADA** que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) O retardamento da execução previsto no item 13.3 "a" estará configurado quando a **CONTRATADA**:

1) Deixar de entregar o veículo no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.4. Para os fins dos itens 13.1. "a", "b" e "c" serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a) Caso o atraso previsto no item 13.3. "d" 1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

b) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

13.5. Após o trigésimo dia de atraso, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

13.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

a) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA**/adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

14.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações posteriores, Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Portaria GM/MS n.º 2.048, de novembro de 2002, Portaria CVS-9, de 16-3-94, ABNT – NBR 14561/2000, Resolução 342 do CONAMA e demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram este Contrato o Edital do Pregão Presencial nº _____ (SGD. nº. 201949720), o Termo de Referência nº. 0060/2019, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

15.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT _____ de _____ 2020.

CONTRATANTE **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO** CNPJ nº 03.929.049/0001-11	**DEPUTADOS – MESA DIRETORA** Dep. Eduardo Botelho:_____ **Presidente** Dep. Max Russi:_____ **1º Secretário**
CONTRATADA	**REPRESENTANTE LEGAL**

EMPRESA	Nome do Representante RG nº. _____ CPF nº. _____
TESTEMUNHA NOME:_____ RG Nº: _____ CPF Nº:_____ ASSINATURA: _____	**TESTEMUNHA** NOME:_____ RG Nº: _____ CPF Nº:_____ ASSINATURA: _____